

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2019

No dia 23 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.230.443/0001-67, com sede administrativa localizada na RUA MIGUEL COUTO - 800, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, o Sr(a). LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 035.783.269-84, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 35/2018, Processo Licitatório nº. 74/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DEPENDÊNCIAS.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12001	ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	47, 48
11853	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP	49
10614	BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	5, 6, 10, 14, 31, 33, 35, 39, 43, 46
10870	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	
11386	ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA	9, 16, 29, 32, 37, 51, 52
12056	I & E COMERCIO ATACADISTA DE DESCARTAVEIS EIRELI	21, 38
7469	ISAMED - MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME	17, 20, 22
12003	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	11
11949	LH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI	19, 27, 28
12668	NEWCOMP EQUIPAMENTOS EIRELI	
505	ORLEANS INFORMATICA EPP	34, 36, 44, 45
9708	RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME	3, 4, 7, 8, 12, 13, 15, 18, 23, 24, 25, 40, 41, 42, 50
11737	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E	2, 26, 30
9484	T M SCHLICKMANN & CIA LTDA - ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	16.826.856/0001-50	LEONARDO HENRIQUE P.DE OLIVEIRA	067.993.049-35
ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP	28.358.842/0001-39	NADINE ALBERTON VIERIA	076.271.039-08
BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	14.309.817/0001-50	MORGANA PEREIRA	014.824.099-25
COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	03.976.253/0001-93	JOAO RODRIGUES JUNIOR	029.794.729-05
ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA	14.990.312/0001-02	LEONARDO CAMILO INACIO	728.436.409-20
I & E COMERCIO ATACADISTA DE DESCARTAVEIS EIRELI	30.881.869/0001-53	EDMAR SCHILTER JERONIMO	060.249.339-08
ISAMED - MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME	05.948.061/0001-07	LUIZ HENRIQUE ALBERTON	888.913.219-15
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	LUIZ ANTONIO JUNCKES	064.386.889-59
LH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI	28.875.319/0001-80	RAMON LOCKS	062.122.319-07
NEWCOMP EQUIPAMENTOS EIRELI	05.072.367/0001-34	ORDILEI DELA GIUSTINA	028.345.999-98
ORLEANS INFORMATICA EPP	02.315.593/0001-00	EVERTON CORREA	867.665.389-53
RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME	85.101.731/0001-86	JULIO CESAR MAXIMIANO	754.428.509-00
SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E	09.196.745/0001-42	LUIZ FERNANDO SEBOLD	051.400.039-29
T M SCHLICKMANN & CIA LTDA - ME	07.865.917/0001-06	JANE MERI MACHADO	629.711.079-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DEPENDÊNCIAS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 505 - ORLEANS INFORMATICA EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO BRANCO FOLHA DUPLA, 100% CELULOSE VIRGEM GOLD NÃO RECICLADO 300 METROS, FARDOS COM 8 UN	fd	MANIKRAFT	200,000	63,7000	12.740,00
36	PAPEL TOALHA UMA DOBRA FOLHA DUPLA EXTRA LUXO BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM GOLD, NÃO RECICLADO 20CM X 21CM 1000 FOLHAS	pt	QUALILUX	2.000,000	8,0000	16.000,00
44	SACO DE LIXO 15 LITROS MICRAGEM NO MINIMO 4, FARDOS COM 100 U	fd	GERAPLAST	100,000	6,0500	605,00
45	SACO DE LIXO 30 LITROS MICRAGEM NO MINIMO 4, FARDOS COM 100 U	fd	GERAPLAST	100,000	9,9500	995,00

Fornecedor: 7469 - ISAMED - MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	ESCOVA DE MÃO MULTIUSO COM ALÇA PLÁSTICA DE CERDAS MACIAS 9,5 X 4,5 X 2,5 CM	un	BETTANIN	50,000	2,4200	121,00
20	ESPONJA DUPLA FACE ABRASIVA 100X 71X 20 MM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	un	BETTANIN	600,000	0,4300	258,00
22	GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 33 CM FOLHAS DUPLAS COR BRANCO	pt	LÍDER	700,000	1,2300	861,00

Fornecedor: 9708 - RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ALVEJANTE SEM CLORO EMBALAGEM COM 5 LITROS	gl	RARIDADE	500,000	6,3300	3.165,00
4	ÁLCOOL GEL FRASCO 500ML	fr	RARIDADE	500,000	2,8900	1.445,00
7	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR 750ML	fr	RARIDADE	50,000	2,8400	142,00
8	CLORO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 5 LITROS	gl	RARIDADE	500,000	5,0300	2.515,00
12	DESINFETANTE P/ BANHEIRO AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA CONCENTRADO COM NORMAS DA ANVISA; FRÂGANCIA LAVANDA/ MARINE, EMBALAGEM COM 5 LITROS.	gl	RARIDADE	1.000,000	3,7800	3.780,00
13	DETERGENTE AUTOMOTIVO - LAVAGEM DE CARRO 5 LITROS	gl	RARIDADE	200,000	5,4000	1.080,00
15	DETERGENTE DE LOUÇA CONCENTRADO NEUTRO 500ML	fr	RARIDADE	500,000	0,9200	460,00
18	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO	un	BROOMPLAS	50,000	1,5000	75,00
23	LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	pt	SANY	100,000	0,9400	94,00
24	LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR FRASCO DE 500ML	fr	RARIDADE	500,000	2,6900	1.345,00

Fornecedor: 9708 - RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	LIMPADOR MULTIUSO, (DESENGORDURANTE) LÍQUIDO TRADICIONAL (OU NEUTRO). INGREDIENTE ATIVO: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500 ML. COM BICO DOSADOR. VALIDADE NÃO INFERIOR A18 (DEZOITO) MESES DO ACEITE FINAL. FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. FRASCOS COM 500ML	fr	RARIDADE	500,000	1,6000	800,00
40	RODO DE PLASTICO, BORRACHA DUPLA, 50CM, CABO EM MADEIRA EMBORRACHADA DE 1,20M C/ PRENDEDOR DE PANO DE CHÃO DE MATERIAL RESISTENTE.	un	BROOMPLAS	50,000	7,9000	395,00
41	SABÃO EM BARRA 200G EMBALAGEM INDIVIDUAL	un	ZAVASKI	100,000	0,7600	76,00
42	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, PERFUMADO COM ESSÊNCIA DE ERVA DOCE, EMBALAGEM DE 5 LITROS	gl	SUAVES	300,000	8,4200	2.526,00
50	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML	fr	RARIDADE	1.000,000	1,8400	1.840,00

Fornecedor: 10614 - BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	BALDE PLÁSTICO EXTRA FORTE CAPACIDADE 12 LITROS	un	ARQPLAST	30,000	4,6400	139,20
6	BOLSA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA EXTRA FORTE 48X58, DENSIDADE 3.1MICRA, CAIXA COM 800 UN	cx	LIBREPLAST	25,000	73,9000	1.847,50
10	COPO DE ÁGUA PLÁSTICO DESCARTÁVEL MODELO PP, 180 ML, TIRA COM 100U, CONFORME NORMA ABNT CAIXA COM 25 TIRAS	cx	COPOZAN	250,000	58,9900	14.747,50
14	DETERGENTE DE LOUÇA CONCENTRADO NEUTRO 5 LT	gl	BRILHO MAG	500,000	5,0000	2.500,00
31	PANO DE CHÃO SACA 100% ALVEJADO BRANCO DUPLO TECIDO QUANDO FECHADO 1,00 X 0,70 CM, 180G, COSTURADO NAS LATERAIS. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	un	PANO PRATIC	500,000	4,3400	2.170,00
33	PANO DE PRATO BRANCO 100% ALVEJADA, 52G 100% ALGODÃO NO MÍNIMO 48X68CM, EMBAINHADO NAS LATERAIS, LAVÁVEL, DURÁVEL E ALTA ABSORÇÃO. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	un	PANO PRATIC	500,000	2,0900	1.045,00
35	PAPEL TOALHA DE COZINHA BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM GOLD, NÃO RECICLADO 12X2 ROLOS	fd	CLARYS	500,000	26,0000	13.000,00
39	PREGADOR DE ROUPAS PLASTICO COM 12 U	pt	ARQPLAST	10,000	1,4500	14,50
43	SABONETEIRA DE PAREDE EM ACRÍLICO BRANCO, COM RESERVATÓRIO MEDIDAS DO RESERVATÓRIO: 12CM (ALTURA) X 10CM (LARGURA) X 9CM (PROFUNDIDADE) + 9CM DA "MANGUEIRINHA".	un	NOBRE	50,000	16,0000	800,00
46	SACO DE LIXO 50 LITROS MICRAGEM NO MÍNIMO 8, FARDO COM 100 U	fd	LIPLAST	100,000	19,8000	1.980,00

Fornecedor: 11386 - ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL MODELO PP, 50ML PARA CAFÉ, TIRA COM 100U CONFORME NORMA ABNT, CAIXA COM 25 TIRAS	cx	ALTACOPPO	20,000	74,7600	1.495,20
16	DETERGENTE EM PÓ DE PRODUTO TENSOATIVO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COMPOSIÇÃO ;TENSOATIVO ANIONICO, COADJUVANTES, SINERGISTAS, BRANQUEADORESÓPITICOS, E E AGUA EMBALAGEM DE CAIXA COM 1KG	cx	KLIPP	500,000	3,5900	1.795,00
29	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL DIVERSAS FRAGRANCIAS 360 ML/240 GRAMAS	fr	ULTRA FRESI	500,000	5,6000	2.800,00
32	PANO DE LIMPEZA FLANELA AMARELA OU BRANCA 30CMX40CM	un	MARTINS	500,000	0,8900	445,00
37	PORTA ROLÃO PARA 300 METROS	un	BELL PLUS	30,000	18,6700	560,10
51	TOALHEIRO EM ACRILICO PARA PAPEL TOALHA BRANCO 20CMX22CM	un	BELL PLUS	50,000	18,6700	933,50

Fornecedor: 11386 - ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
52	VASSOURA DE NYLON: SINTÉTICO, CERDAS DE NYLON PLUMADAS E COM CABO	un	GAUCHA	200,000	3,7100	742,00

Fornecedor: 11737 - SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70% COM 1000 ML	fr	Itajá	500,000	3,6000	1.800,00
26	LUVA LIMPEZA PROFISSIONAL LÁTEX TAMANHO P/M/G	par	Nobre	200,000	1,6500	330,00
30	PÁ PARA LIXO C/CABO LONGO	un	Gaúcha	300,000	2,3100	693,00

Fornecedor: 11853 - ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
49	SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL-TOALHA DIMENSÕES: 14 X 14 X 28CM	un	NOBRE	50,000	29,8000	1.490,00

Fornecedor: 11949 - LH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE	un	Catuai	50,000	3,4900	174,50
27	REFIL MOP GIRATÓRIO EM MICROFIBRA COMPATÍVEL	un	Mor	50,000	7,9900	399,50
28	CONJUNTO MOP GIRATÓRIO EM MICROFIBRA BALDE ESPREMEDOR PLÁSTICO 13 LITROS E CABO DE ALUMÍNIO	un	Mor	50,000	53,5000	2.675,00

Fornecedor: 12001 - ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
47	SACO DE LIXO 100 LITROS MICRAGEM NO MINIMO 10, COM 100 U	fd	ACR	100,000	27,4100	2.741,00
48	SACO DE LIXO 95X85X6 NA COR VERDE COM 100U	fd	ACR	100,000	25,7000	2.570,00

Fornecedor: 12003 - JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	CORDA PARA VARAL TRANÇADA COM 15M	un	BOMPACK	10,000	1,6500	16,50

Fornecedor: 12056 - I & E COMERCIO ATACADISTA DE DESCARTAVEIS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	FÓSFORO EM MAÇO PEQUENO C/ 10 CX	pt	GABOARDI	70,000	2,0000	140,00
38	PEDRA SANITÁRIA COM CESTINHA NO MÍNIMO 35 GRAMAS	un	SANY	800,000	1,1000	880,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans, 23 de Janeiro de 2019.

LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Empresas Participantes:

ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CNPJ: 16.826.856/0001-50	_____
ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP	CNPJ: 28.358.842/0001-39	_____
BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	CNPJ: 14.309.817/0001-50	_____
COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 03.976.253/0001-93	_____
ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ: 14.990.312/0001-02	_____
I & E COMERCIO ATACADISTA DE DESCARTAVEIS EIRELI	CNPJ: 30.881.869/0001-53	_____
ISAMED - MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME	CNPJ: 05.948.061/0001-07	_____
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 25.267.561/0001-82	_____
LH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI	CNPJ: 28.875.319/0001-80	_____
NEWCOMP EQUIPAMENTOS EIRELI	CNPJ: 05.072.367/0001-34	_____
ORLEANS INFORMATICA EPP	CNPJ: 02.315.593/0001-00	_____
RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME	CNPJ: 85.101.731/0001-86	_____
SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS I	CNPJ: 09.196.745/0001-42	_____
T M SCHLICKMANN & CIA LTDA - ME	CNPJ: 07.865.917/0001-06	_____